



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.251/1995

Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Entidade que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO DA ALEGRIA, fundada em 11 de Novembro de 1991, com sede e foro no Município de Barbalha, Estado do Ceará, com extrato do Estatuto publicado no D.O. do Estado do Ceará, em 05 de Dezembro de 1991, inscrita no CGC sob no. 41.347.253/0001-13, registrado no Cartório da Comarca de Barbalha, às fls. 98 verso, do Livro "A" no. 01, sob no. de ordem 106, do Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 06 de Março de 1995.

João Hilário Coêlho Correia
Prefeito Municipal

